

## CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS BNDES/FEP nº03/2011 FUNDO DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS (FEP)

### 1. Introdução

O BNDES atua, há 58 anos, no financiamento ao desenvolvimento nacional. Ao longo desse período, a instituição exerceu diversas atividades e consolidou-se como o principal provedor de recursos de longo prazo no país. Nos anos 50, quando o Banco foi criado, o financiamento de longo prazo era o principal gargalo do desenvolvimento econômico brasileiro. Neste sentido, entre os anos 50 e 70, o Banco financiou empreendimentos relacionados à infraestrutura, indústrias de base, bens de capital, contribuindo para as altas taxas de crescimento vividos pela economia brasileira na completude de seu processo de industrialização via substituição de importações. Nos anos 80, com a crise da dívida, o BNDES incorpora a dimensão social em sua atuação como forma de atenuar os efeitos da retração econômica sobre a economia brasileira. Na década de 90, o foco de sua atuação foi o desenvolvimento internacionalmente competitivo, e, desta maneira, o Banco passa a financiar as exportações brasileiras, além de desempenhar importante papel nos programas de privatização das empresas estatais no período. Atualmente, o BNDES vive um período sem precedentes em matéria de volume de desembolsos, contribuindo fortemente para o ciclo de investimento industriais e infra-estrutura vivido pela economia brasileira na metade da primeira década dos anos 2000, além de ter desempenhado um importante papel anti-cíclico na mais recente crise financeira internacional. Em 2009, foram quase 400 mil operações, totalizando R\$ 137,4 bilhões, fazendo com que o BNDES representasse 20% do crédito bancário no Brasil.

Ao longo desses anos, a instituição despertou o interesse de pesquisadores econômicos interessados na atuação do BNDES, motivando a realização de monografias, dissertações, teses e artigos em meios acadêmicos especializados. No entanto, acreditamos existir uma carência de sistematização desses estudos que poderia vir a ser suprida com o financiamento de pesquisas científicas voltadas para o assunto.

Desta forma, o objetivo da presente chamada é realizar um levantamento e avaliação da literatura econômica acadêmica brasileira e internacional sobre o BNDES, desde sua fundação, de forma a prover à comunidade acadêmica nacional e internacional uma análise da atuação do BNDES ao longo de sua história a partir dos seguintes produtos:

- Relatório que consolide, sistematize e analise criticamente as abordagens e avaliações acadêmicas quanto ao papel do BNDES no desenvolvimento econômico brasileiro.
- Artigo a ser submetido a uma revista científica com uma abordagem histórico-institucional e teórica do papel do BNDES no financiamento do desenvolvimento.
- Levantamento referenciado da literatura, inclusive com todos os materiais identificados, que sejam públicos.

### 2. O BNDES - FEP

O BNDES é o principal instrumento de execução da política de investimento do Governo Federal e tem por objetivo primordial apoiar programas, projetos, obras, serviços e estudos que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do País, destacando-se, neste contexto, o fomento, junto a instituições acadêmicas, a projetos de pesquisas científicas.

Neste sentido, em 25/03/2008, foi instituído o Fundo de Estruturação de Projetos - FEP, constituído com parte dos lucros anuais do BNDES. Os recursos do FEP são destinados ao apoio financeiro não-reembolsável do Banco a pesquisas científicas ou técnicas relacionadas ao desenvolvimento econômico e social do Brasil e da América Latina e que possam orientar a formulação de políticas públicas.

### 3. Elegibilidade das Instituições

Poderão ser beneficiárias da colaboração financeira não-reembolsável à pesquisa científica as (i) instituições brasileiras incumbidas regimental ou estatutariamente do ensino e da pesquisa, desde que sem fins lucrativos e detentoras de inquestionável reputação ético-profissional – comprovada pela detenção de conceito, atribuído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES), igual ou superior a cinco, na área objeto da pesquisa; e (ii) instituições públicas brasileiras incumbidas regimental ou estatutariamente do ensino e da pesquisa, desde que sem fins lucrativos e detentoras de inquestionável reputação ético-profissional na área objeto da pesquisa, a ser comprovada pela Área do BNDES demandante, no caso de instituições que não atinjam o conceito 5 da CAPES. O financiamento poderá ser concedido diretamente ou por meio de suas fundações de apoio, conforme definição constante da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Tais Proponentes poderão ser pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, deverão ter sede e administração no Brasil, poderão participar da seleção individualmente ou em consórcio, desde que apresentem a qualificação necessária para cumprimento das finalidades da colaboração financeira estabelecidas nesta Chamada Pública de Seleção.

No caso de Proponentes reunidas em consórcio, deverá ser indicada a consorciada líder, que será responsável por assegurar o integral cumprimento das finalidades da colaboração financeira não-reembolsável e das condições estipuladas no respectivo contrato.

### 4. Prazos e Procedimentos

#### 1ª Etapa – Divulgação e recebimento das propostas

- i. Divulgação da Chamada Pública – até 31 de março de 2011;
- ii. Esclarecimento de dúvidas por *e-mail* – [ape-depeq@bndes.gov.br](mailto:ape-depeq@bndes.gov.br) – até 30 de abril de 2011;
- iii. Recebimento da(s) Consulta(s) Prévia(s) - até 16 de maio de 2011.

As Consultas Prévias deverão ser entregues diretamente no protocolo do BNDES, no endereço abaixo indicado, ou remetidas pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante de postagem até o prazo previsto acima, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

#### **Consulta Prévia**

#### **Chamada Pública de Seleção BNDES/FEP nº 03/2011**

BNDES - Departamento de Pesquisas e Operações (DEPEQ)

Av. República do Chile, 100 – Protocolo – Térreo

20031-917 – Rio de Janeiro – RJ

O roteiro para a Consulta Prévia estará disponível no endereço eletrônico do BNDES na internet ([www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)).

As Consultas Prévias serão pré-avaliadas quanto à adequação às Normas Operacionais do BNDES e aos critérios objetivos de elegibilidade, previstos nesta Chamada Pública de Seleção.

Finalizada a pré-avaliação, a seleção das Consultas Prévias será realizada pelo Comitê de Seleção do FEP, de acordo com os Critérios Técnicos constantes do item 6 e com as diretrizes e prioridades para alocação dos recursos do FEP.

### 2ª Etapa - Enquadramento da operação e análise do projeto

A Consulta Prévia selecionada será submetida ao Comitê de Enquadramento e Crédito, sendo certo que o enquadramento da operação não implica a aprovação de apoio, não podendo o BNDES vir a ser responsabilizado por prejuízos decorrentes do indeferimento da solicitação.

A partir do enquadramento, a Proponente será convocada para apresentar o Projeto detalhado da Pesquisa Científica.

A Área de Pesquisa e Acompanhamento Econômico - APE analisará o Projeto e os resultados das análises cadastrais das Proponentes, bem como os demais documentos que venham a ser solicitados em cumprimento às normas do BNDES.

Na fase de análise, deverá ser definida, dentre outras condições das operações, a adoção de sistemática de reembolso de recursos ou de adiantamento de desembolsos mediante a apresentação, pela Proponente, de garantias a serem submetidas à aprovação do BNDES, em montante equivalente, no mínimo, a 100% (cem por cento) da colaboração financeira a ser concedida.

Caso a análise conclua pela viabilidade de colaboração financeira, suas condições serão submetidas à aprovação da Diretoria do BNDES.

Na hipótese de o projeto não ser aprovado pela Diretoria, o BNDES poderá selecionar outra Consulta Prévia e submetê-la aos trâmites anteriormente descritos.

### 3ª Etapa - Contratação e acompanhamento

Aprovado o projeto, será celebrado com a(s) Proponente(s) o(s) respectivo(s) Contrato(s) de colaboração financeira não-reembolsável, a partir do(s) qual(is) a(s) Pesquisa(s) Científica(s) deverá(ão) ser realizada(s) no prazo máximo de 18 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no(s) instrumento(s).

A execução do(s) Projeto(s) será acompanhada pela APE.

## 5. Itens Apoiáveis

Poderão ser objeto de apoio os seguintes itens relacionados à(s) Pesquisa(s) Científica(s):

TABELA 1 – ITENS APOIÁVEIS

Itens	Limite
Recursos Humanos	-
Viagens e diárias	10% do custo total
Aquisição de softwares e banco de dados	5% do custo total
Publicação e divulgação	10% do custo total
Despesas com a administração da Pesquisa Científica	15% do custo total
Organização de seminários e reuniões de trabalho	10% do custo total

Obs: Não há necessidade de que os softwares e banco de dados sejam credenciados no BNDES.

Para a composição do valor referente aos recursos humanos, a(s) Proponente(s) deverá(ão) considerar, na Consulta Prévia, o limite de horas de atividade por Pesquisador, de até 4h/dia (quatro horas por dia), limitadas a 960h/ano (novecentas e sessenta horas anuais), observada a Tabela de Custos Homem/Hora dos Pesquisadores, conforme segue:

TABELA 2 – CUSTOS MÁXIMOS HOMEM/HORA DOS PESQUISADORES

Cargo no Projeto	Titulação	Valores (até) *
Coordenador ou vice	Doutor	R\$ 110,00
Pesquisador Senior	Doutor ou Doutorando	R\$ 75,00
Pesquisador Junior	Mestre	R\$ 63,00
Assistente de Pesquisa	Mestrando ou Graduado	R\$ 40,00
Apoio Administrativo	Sem titulação	R\$ 25,00
Estagiário	Graduando	R\$ 7,50

\* Acrescidos dos encargos aplicáveis.

Na estimativa do valor referente às viagens e diárias, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros:

- Diárias para viagens sem pernoite – até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia, mediante apresentação do comprovante de que esteve no local; e
- Diária para viagens com pernoite – até R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, mediante apresentação dos comprovantes de transporte e de hospedagem.

O apoio às despesas com a administração destina-se aos gastos com a estrutura administrativa e demais gastos indiretos incorridos com a realização das Pesquisas Científicas, sendo estabelecido como uma fração do custo total.

Os valores estimados para os demais itens deverão referir-se a despesas que venham a ser efetivamente incorridas pela(s) Proponente(s) na realização das Pesquisas Científicas e sejam comprovadas por notas fiscais, faturas, contratos ou outros documentos idôneos para esse fim.

A(s) Proponente(s) deverá(ão) realizar cotação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos relativos às despesas decorrentes do Projeto de Pesquisa Científica relacionadas na Tabela 1 desta Chamada Pública de Seleção, acompanhada da respectiva justificativa de escolha final, ressalvadas as despesas com recursos humanos.

Não serão objeto de apoio tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre as atividades da(s) Proponente(s) ou sobre a colaboração financeira não-reembolsável em si, salvo os tributos e encargos trabalhistas e/ou previdenciários incidentes sobre a contratação de recursos humanos.

## 6. Critérios de Seleção

O BNDES procederá à análise das Consultas Prévias e seleção com base na aferição da qualidade do Projeto apresentado e no atendimento dos requisitos desta Chamada Pública. Para tanto, serão considerados, dentre outros:

- i. Experiência da(s) Proponente(s);
- ii. Experiência da Equipe que será alocada para a realização da Pesquisa Científica;
- iii. Adequação ao Tema;
- iv. Metodologia;
- v. Plano de Trabalho detalhado, incluindo definição de produtos, plano de viagens, estimativa de atividades a serem desenvolvidas etc.;
- vi. Cronograma de Execução Físico-Financeira;
- vii. Quadro de Usos e Fontes;
- viii. Contrapartidas oferecidas pela(s) Proponente(s); e
- ix. **Comprovação da regularidade jurídica**, mediante apresentação dos atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e, se for o caso, as atas das reuniões onde tenham sido eleitos seus órgãos de direção, devidamente registrada no órgão competente.

Em não havendo interesse por parte do BNDES nos Projetos apresentados, poderá ser reaberto, a critério do Banco, novo prazo para apresentação de propostas, cuja divulgação dar-se-á igualmente através da página do BNDES na *internet* ([www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)).

## 7. Disposições Gerais

### 7.1 Documentos para celebração do Contrato

Aprovado o projeto pela Diretoria do BNDES, inicia-se a 3ª Etapa referida no item 4 desta Chamada Pública. A celebração do contrato de colaboração financeira não-reembolsável estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos pela(s) Proponente(s):

- i. Certidão Negativa de Débitos com o INSS-CND;
- ii. Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF ou, no caso de instituições públicas, Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- iii. Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – CQTF e quanto à Dívida Ativa da União;

- iv. Comprovante da abertura de conta específica para o projeto;
- v. Apresentação de outros documentos exigidos por disposição legal, contratual ou regulamentar, assim como os usualmente solicitados em operações análogas, julgados necessários pelo BNDES para contratar; e
- vi. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

A não apresentação da documentação solicitada no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de comunicação da aprovação pela Diretoria, e prorrogável a critério do BNDES, facultará ao BNDES selecionar outra Consulta Prévia.

## 7.2 Condições gerais do Contrato

A concessão de colaboração financeira é condicionada à aceitação integral, pela(s) Proponente(s), das obrigações constantes do Contrato.

Caso a(s) Proponente(s) solicite(m), durante a fase da análise, o adiantamento de desembolsos, deverá(ão) apresentar garantias a serem submetidas à aprovação do BNDES, em montante equivalente, no mínimo, a 100% (cem por cento) do valor da colaboração financeira a ser concedida.

A colaboração financeira será efetivada em parcelas, de acordo com as etapas de realização do projeto apresentadas pela(s) Proponente(s) e aprovadas pelo BNDES e sob a comprovação da utilização das parcelas anteriormente desembolsadas.

O montante liberado deverá ser depositado em conta bancária aberta exclusivamente para movimentação de recursos do BNDES vinculados ao projeto, no banco de preferência da(s) Proponente(s).

Aplicar-se-ão, no que couber, a exclusivo critério do BNDES, as “Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES” e as “Normas e Instruções de Acompanhamento do BNDES”, que serão parte integrante das obrigações da(s) Proponente(s) no contrato de colaboração financeira não-reembolsável. Desse modo, durante a vigência do Contrato, além das disposições e obrigações específicas nele previstas, a(s) Proponente(s) deverá(ão):

- i. Apresentar ao BNDES, sempre que exigido, documentação idônea para comprovar a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades previstas no Contrato, facultando ao BNDES ampla fiscalização por seus representantes ou prepostos;
- ii. Manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e exigidas por lei;
- iii. Apresentar ao BNDES, sempre que exigidos, prova idônea do cumprimento de obrigação de qualquer outra natureza a que esteja submetida por força de disposição legal ou regulamentar;
- iv. Manter o BNDES informado da situação técnica, econômica e financeira da instituição, encaminhando, quando exigido, relatórios, informações e demonstrativos;
- v. Indicar o coordenador geral dos trabalhos com experiência comprovada no gerenciamento de projetos; e

- vi. Colocar seu corpo de pesquisadores à disposição do BNDES para responder a consultas sobre o Projeto de Pesquisa Científica, sem que essa assistência técnica resulte em ônus para o BNDES.

### **7.3 Propriedade Intelectual**

No que tange à titularidade dos direitos de autor referentes às Pesquisas Científicas, bem como aos eventuais resultados da exploração do conhecimento resultante do apoio, a(s) Proponente(s) obrigam-se-á(ão) contratualmente a:

- i. ceder ao BNDES, a título gratuito, a titularidade de todos os direitos patrimoniais de propriedade intelectual relativos à(s) Pesquisa(s) Científica(s). A cessão abrange o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de celebração do contrato, sendo prorrogada pelo prazo legal de proteção de direitos autorais se, findo aquele período, não houver expressa manifestação das partes contratantes em sentido contrário;
- ii. Remeter ao BNDES, sempre que solicitados, os produtos, informações e demais resultados relativos à(s) Pesquisa(s) Científica(s), podendo o BNDES utilizá-los no todo ou em parte, bem como divulgar, reproduzir, editar, adaptar, e/ou transferir o uso a terceiros; e
- iii. Fornecer ao BNDES os insumos primários, memórias de cálculo e tudo o mais que houver sido utilizado para a elaboração das Pesquisas Científicas.

### **8. Cancelamento da Chamada Pública de Seleção**

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública de Seleção poderá ser cancelada, no todo ou em parte, a exclusivo critério do BNDES, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O BNDES se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública de Seleção.